



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Fornecimento de recarga gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg para atender a demanda do CONSELHO TUTELAR do município de Barra do Piraí, no prazo de 7(sete) meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13KG - 1502777	UND	07

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência será de 7(sete) meses, podendo ser prorrogada.

2.2. Prorrogação do Contrato: O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Reajuste será após decorrido o prazo de doze meses da apresentação da proposta, pelo índice INPC, IPCA, IGPM ou por pesquisa de mercado na forma que atender melhor a economicidade em favor do Município que deverá retratar avaliação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual na forma que dispõe o artigo 25, § 7, da Lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: Segundo o artigo 131 da lei 8069/90, "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente", tendo em vista que é de caráter essencial a presente contratação para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, refeições, entre outros, visando o apoio alimentício dos servidores que atuam na sede do Conselho Tutelar.

3.2 Metodologia do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13KG - 1502777	UND	07

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O REFERIDO QUANTITATIVO ESTÁ PAUTADO



NA NECESSIDADE APONTADA

3.2. Metodologia do quantitativo: A metodologia foi baseada na requisição elaborada pelo Conselho Tutelar, tendo em vista a necessidade diária do uso de gás para refeições.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Justifica-se a compra do gás de cozinha pois ele é essencial para o preparo de refeições e aquecimento de alimentos e bebidas consumidos pelos funcionários do Conselho Tutelar durante o expediente. A disponibilidade de refeições quentes é crucial para manter o bem-estar e a produtividade da equipe.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar: O ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. No aludido processo, o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN N°40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4º, §2, I.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo, abrange o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 1(um) dia, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.



- 7.2. ****CONSELHO TUTELAR****, situada na Rua Moraes de Barbosa, 120 - Centro - Barra do Piraí/RJ - CEP: 27120-040, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h
- 7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos dados causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.3. Ficam indicados como futuros fiscais do contrato, os seguintes servidores:
Fiscal: Rosane Aparecida Teixeira Lopes / Coordenadora Conselho Tutelar / Matrícula: 9725
Fiscal: Rodrigo da Silva Andrade / Orientador Social / Matrícula: 9700

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$878,50 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
20.15.14.422.1003.2029	3.3.90.30.00	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 24/06/2024

Larissa Souza da Silva- SMAS- 12284